



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA**

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

# PORTARIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 075/2020-GDGCABL, DE 18 DE MAIO DE 2020

Concede Progressão Funcional por Mérito

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 84, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, e conforme Processo nº. 23734.006186.2020-83, com despachos expedidos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional por Mérito a servidora lotada no *Campus* Abreu e Lima desta Instituição Federal de Ensino, relacionada abaixo, a contar de maio/2020, de acordo com a data de admissão e Avaliação de Desempenho.

SIAPE	NOME	CARGO	VIGÊNCIA	PADRÃO VENCIMENTO	
				Anterior	Atual
2263189	<b>MARIANE QUEIROZ BRANDÃO</b>	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	16/05/2020	D-303	D-304

MARIA DE FATIMA NEVES  
CABRAL

Assinado de forma digital por MARIA DE  
FATIMA NEVES CABRAL  
Dados: 2020.05.18 09:55:30 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL  
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 076/2020-GDGCABL, DE 18 DE MAIO DE 2020

Concede Progressão Funcional por Capacitação

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 84, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, e conforme Processo nº. 23734.006185.2020-39, com despachos expedidos,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a servidora, relacionada abaixo, Progressão Funcional por Capacitação, de acordo com a legislação vigente, a contar de 16 de maio de 2020:

SIAPE	NOME	CARGO	PADRÃO VENCIMENTO	
			Anterior	Atual
2263189	MARIANE QUEIROZ BRANDÃO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D-304	D-404

MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL  
Dados: 2020.05.18 14:03:08 -0300'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL  
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
*CAMPUS ABREU E LIMA*

PORTARIA Nº 077/2020-GDGCABL, DE 20 DE MAIO DE 2020

Lotar Servidor

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar o servidor **José Tomás Rodrigues da Silva**, matrícula SIAPE nº 2171465, no Gabinete da Direção-Geral do Instituto Federal de Pernambuco – *Campus* Abreu e Lima.

MARIA DE FATIMA  
NEVES CABRAL

Assinado de forma digital por  
MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL  
Dados: 2020.05.21 15:25:56 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL  
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 078/2020-GDGCABL, DE 21 DE MAIO DE 2020

Autoriza Exercício Temporário

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 84, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, e conforme Processo nº. 23734.007040.2019-11, com despachos expedidos,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o exercício temporário da servidora **MARIANE QUEIROZ BRANDÃO**, CPF 095.713.874-10, matricula SIAPE nº 2263189, cargo Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal do Campus Abreu e Lima, para fins de cooperação técnica no Campus Garanhuns, pelo período de 12(doze) meses, a contar de 01/01/2020.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL  
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 079/2020-GDGCABL, DE 25 DE MAIO DE 2020

Designa Equipe de Planejamento da Contratação

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de Empresa Especializada em Locação e Monitoramento Remoto de Equipamento de Segurança Eletrônica (circuito fechado de tv e alarmes) do IFPE – *Campus* Abreu e Lima, composta pelos seguintes membros:

SIAPE	NOME	UNIDADE DE EXERCÍCIO DO MEMBRO	FUNÇÃO
2259541	Jenifer Teixeira de Holanda	DAP / <i>Campus</i> Abreu e Lima	Presidente
2409638	Marco Aurélio Espíndola Santos	DAP / <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro
2628915	Thiago dos Santos Galdino	DAP / <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro

Art. 2º Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação de Empresa Especializada em Locação e Monitoramento Remoto de Equipamento de Segurança Eletrônica (circuito fechado de tv e alarmes) do IFPE – *Campus* Abreu e Lima:

I. Observar o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG, em conjunto com a Diretoria de Planejamento do *Campus* Abreu e Lima;

Art. 3º Convalidar as atividades realizadas pela equipe com início em 29/04/2020, e o término no dia 29/07/2020. A comissão se reunirá mensalmente, por até 01(uma) hora, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo(a) Presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do(a) Presidente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.


§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas a Direção de Administração e Planejamento do *Campus* Abreu e Lima, unidade responsável pelo tema, por meio de documentos produzidos e/ou relatório final das atividades realizadas.

Art. 5º Caberá à Coordenação de Tecnologia da Informação e/ou a Direção de Administração e Planejamento prestarem o apoio administrativo à equipe.

Art. 6º Não terá necessidade de diárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL  
Diretora-Geral





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 054/2020-GDGCABL, DE 07 DE MAIO DE 2020

Concede Progressão Funcional por Mérito

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 84, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, e conforme Processo nº. 23734.003939.2020-15, com despachos expedidos,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional por Mérito ao servidor lotado no *Campus* Abreu e Lima desta Instituição Federal de Ensino, relacionado abaixo, a contar de março/2020, de acordo com a data de admissão e Avaliação de Desempenho.

SIAPE	NOME	CARGO	VIGÊNCIA	PADRÃO VENCIMENTO	
				Anterior	Atual
1967292	<b>EDSON RICARDO DOS SANTOS</b>	AUX EM ADMINISTRAÇÃO	06/03/2020	C-405	C-406

MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL  
Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL  
Dados: 2020.05.07 14:34:40 -03'00'

**MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL**  
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 055/2020-GDGCABL, DE 07 DE MAIO DE 2020

Concede Progressão Funcional por Capacitação

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 84, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, e conforme Processo nº. 23294.000021.2020-24, com despachos expedidos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor, relacionado abaixo, Progressão Funcional por Capacitação, de acordo com a legislação vigente, a contar de 02 de janeiro de 2020:

SIAPE	NOME	CARGO	PADRÃO VENCIMENTO	
			Anterior	Atual
1362742	MÁRCIO BEZERRA MARTINS	AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	C-203	C-303

MARIA DE FATIMA  
NEVES CABRAL  
Assinado de forma digital por MARIA  
DE FATIMA NEVES CABRAL  
Dados: 2020.05.07 14:33:40 -03'00'  
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL  
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 056/2020-GDGCABL, DE 07 DE MAIO DE 2020

Designa Responsável.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 84, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JURANDIR MARIANO FERREIRA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 1325503, como responsável pela Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado – CPA – do *Campus* Abreu e Lima desta Instituição Federal de Ensino.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário

MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL  
Dados: 2020.05.08 14:20:53 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL  
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 057/2020-GDGCABL, DE 07 DE MAIO DE 2020

Lotar Servidor.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 84, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar o servidor **EDSON RICARDO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1967292, na Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (CPA) do Instituto Federal de Pernambuco – Campus Abreu e Lima.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA  
NEVES CABRAL

Assinado de forma digital por  
MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL  
Dados: 2020.05.08 14:46:13 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL  
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 058/2020-GDGCABL, DE 07 DE MAIO DE 2020

Designa Responder.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 84, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 3162500, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) do *Campus* Abreu e Lima, nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL  
Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL  
Dados: 2020.05.08 14:52:04 -03'00'  
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL  
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 059/2020-GDGCABL, DE 07 DE MAIO DE 2020

Designa Representantes do Contrato nº 01/2016.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 84, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JURANDIR MARIANO FERREIRA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 1325503, como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 01/2016, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **NATIANNE POLINELLI GOMES MONTALVÃO**, matrícula SIAPE nº 2409903, como Fiscal Técnica e Administrativa substituta e **MARCO AURÉLIO ESPÍNDOLA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2409638, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 00.323.090/0001-51.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04

de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

Art. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

Art. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL  
Data: 2020.05.08 14:55:18 -03'00'

**MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL**

**Diretora-Geral**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 060/2020-GDGCABL, DE 07 DE MAIO DE 2020

Designa Representantes do Contrato nº 05/2017.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 84, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JURANDIR MARIANO FERREIRA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 1325503, como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 05/2017, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 3162500, como Fiscal Técnico e Administrativo substituto e **MARCO AURÉLIO ESPÍNDOLA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2409638, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa REAL MIX COMÉRCIO, CNPJ: 00.446.627/0001-70.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

Art. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

Art. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL  
Assinado de forma digital por  
MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL  
Dados: 2020.05.08 15:55:42 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL  
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 061/2020-GDGCABL, DE 07 DE MAIO DE 2020

Designa Representantes do Contrato nº 07/2017.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 84, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THIAGO DOS SANTOS GALDINO**, matrícula SIAPE nº 2628915, como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 07/2017, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **CLEILTON PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1577048, como Fiscal Técnico e Administrativo substituto e **MARCO AURÉLIO ESPÍNDOLA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2409638, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.604.122/0001-97.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04

de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

Art. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

Art. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA  
NEVES CABRAL

Assinado de forma digital por  
MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL  
Dados: 2020.05.08 15:57:48 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL  
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 062/2020-GDGCABL, DE 07 DE MAIO DE 2020

Designa Representantes do Contrato nº01/2018.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 84, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NATIANNE POLINELLI GOMES MONTALVÃO**, matrícula SIAPE nº 2409903, como Fiscal Técnica e Administrativa do Contrato nº 01/2018, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **CLEILTON PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1577048, como Fiscal Técnico e Administrativo substituto e **MARCO AURÉLIO ESPÍNDOLA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2409638, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 01.017.250/0001-05.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04

de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

Art. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,



XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

Art. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL  
Dados: 2020.05.08 15:59:33 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL  
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 063/2020-GDGCABL, DE 07 DE MAIO DE 2020

Designa Representantes do Contrato nº 05/2019.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 84, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA PAULA GALDINO FRAZÃO**, matrícula SIAPE nº 2178471, como Fiscal Técnica e Administrativa do Contrato nº 05/2019, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **ISABELA LIMA ALVES DANTAS**, matrícula SIAPE nº 3008376, como Fiscal Técnica e Administrativa substituta e **MARCO AURÉLIO ESPÍNDOLA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2409638, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04

de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

Art. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

Art. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA  
NEVES CABRAL

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL

Data: 2020.05.08 16:03:18 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL  
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 064/2020-GDGCABL, DE 07 DE MAIO DE 2020

Designa Representantes do Contrato nº 09/2017.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 84, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DA SIVA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 3162500, como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 09/2017, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **THIAGO DOS SANTOS GALDINO**, matrícula SIAPE nº 2628915, como Fiscal Técnico e Administrativo substituto e **MARCO AURÉLIO ESPÍNDOLA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2409638, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa **WORLDNET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA – EPP.**, CNPJ: 05.773.360/0001-40.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04

de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

Art. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

Art. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA Assinado de forma digital por  
MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL  
Dados: 2020.05.08 16:02:50 -03'00'  
NEVES CABRAL

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL  
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 065/2020-GDGCABL, DE 30 DE MAIO DE 2020

Designa Representantes do Contrato nº 07/2019.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 84, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ EMERSON DOS ANJOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 3162490, como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 07/2019, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **FRANCISCO CARLOS LEITE BRASIL**, matrícula SIAPE nº 1088110, como Fiscal Técnico e Administrativo substituto e **MARCO AURÉLIO ESPÍNDOLA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2409638, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa EKIPTECNOLOGIA EM SEGURANÇA E INCÊNDIO, CNPJ: 05.974.275/0001-40.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.



Art. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

- I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;
- II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;
- III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;
- IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;
- V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;
- VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;
- VIII - Acompanhar a realização dos serviços;
- IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;
- X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;
- XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;
- XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,
- XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

Art. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL  
Dados: 2020.05.08 16:04:33 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL  
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 066/2020-GDGCABL, DE 07 DE MAIO DE 2020

Designa Representantes do Contrato nº 08/2019.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 84, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **KOENIGSBERG LEE RIBEIRO DE ANDRADE LIMA**, matrícula SIAPE nº 2342310, como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 08/2019, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **CLEILTON PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1577048, como Fiscal Técnico e Administrativo substituto e **MARCO AURÉLIO ESPÍNDOLA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2409638, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.767.239/0017-02.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04

de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

Art. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

Art. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL  
Dados: 2020.05.08 16:06:17 -03'00'

**MARIA DE FÁTIMA NEVES CÁBRAL**  
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 067/2020-GDGCABL, DE 07 DE MAIO DE 2020

Designa Representantes do Contrato nº 09/2019.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 84, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Fiscal Técnica e Administrativa do Contrato nº 09/2019, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **MARIANA SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 2351413, como Fiscal Técnica e Administrativa substituta e **MARCO AURÉLIO ESPÍNDOLA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2409638, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 00.323.090/0001-51.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04

de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

Art. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

Art. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA NEVES  
CABRAL

Assinado de forma digital por MARIA DE  
FATIMA NEVES CABRAL  
Dados: 2020.05.08 16:07:37 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL  
Diretora-Geral





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 068/2020-GDGCABL, DE 07 DE MAIO DE 2020

Designa Representantes do Contrato nº 06/2019.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 84, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THIAGO DOS SANTOS GALDINO**, matrícula SIAPE nº 2628915, como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 06/2019, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Fiscal Técnica e Administrativa substituta e **MARCO AURÉLIO ESPÍNDOLA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2409638, como Gestora do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa SERVAL- P SERVIÇOS AUXILIARES A EMPRESAS EIRELLI, CNPJ: 03.822.268/0001-05.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação,

Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

Art. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

Art. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA NEVES  
CABRAL

Assinado de forma digital por MARIA DE  
FATIMA NEVES CABRAL  
Dados: 2020.05.08 16:09:15 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL  
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 069/2020-GDGCABL, DE 07 DE MAIO DE 2020

Designa Representantes do Contrato nº 08/2016.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 84, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSE TOMÁS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2171465, como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 08/2016, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **KISSIA DANIELLY DE SOUZA NUNES**, matrícula SIAPE nº 3008011, como Fiscal Técnica e Administrativa substituta e **MARCO AURÉLIO ESPÍNDOLA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2409638, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa TICKET SERVIÇOS S.A., CNPJ: 03.506.307/0001-57.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

Art. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

Art. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL

Dados: 2020.05.08 16:10:44 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL  
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 070/2020-GDGCABL, DE 07 DE MAIO DE 2020

Designa Representantes do Contrato nº 37/2015.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 84, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **KOENIGSBERG LEE RIBEIRO DE ANDRADE LIMA**, matrícula SIAPE nº 2342310, como Fiscal Técnico do Contrato nº 37/2015, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **CLEILTON PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1577048, como Fiscal Administrativo, **MARCO AURÉLIO ESPÍNDOLA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2409638, como Fiscal Técnico e Administrativo substituto e Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa **GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 42.035.097/0002-07.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

Art. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.



Art. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA NEVES  
CABRAL

Assinado de forma digital por MARIA DE  
FATIMA NEVES CABRAL  
Dados: 2020.05.08 16:15:28 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL  
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 071/2020-GDGCABL, DE 07 DE MAIO DE 2020

Designa Representantes do Contrato nº 10/2019.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 84, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KISSIA DANIELLY DE SOUZA NUNES**, matrícula SIAPE nº 3008011, como Fiscal Técnica e Administrativa do Contrato nº 10/2019, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **NATIANNE POLINELLI GOMES MONTALVÃO**, matrícula SIAPE nº 2409903, como Fiscal Técnica e Administrativa substituta e **MARCO AURÉLIO ESPÍNDOLA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2409638, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa CORREIOS, CNPJ: 10.767.239/0017-02.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04

de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

Art. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

Art. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA NEVES  
CABRAL

Assinado de forma digital por MARIA DE  
FATIMA NEVES CABRAL  
Dados: 2020.05.08 16:17:44 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL  
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 072/2020-GDGCABL, DE 07 DE MAIO DE 2020

Designa Representantes do Contrato nº 01/2020.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 84, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JURANDIR MARIANO FERREIRA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 1325503, como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 01/2020, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **NATIANNE POLINELLI GOMES MONTALVÃO**, matrícula SIAPE nº 2409903, como Fiscal Técnica e Administrativa substituta e **MARCO AURÉLIO ESPÍNDOLA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2409638, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa SILVA & SILVA TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 10875 601/0001-00.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04

de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

Art. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

Art. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA NEVES  
CABRAL

Assinado de forma digital por MARIA DE  
FATIMA NEVES CABRAL  
Dados: 2020.05.08 16:19:16 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL  
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 073/2020-GDGCABL, DE 08 DE MAIO DE 2020

Concede Progressão Funcional por Mérito

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 84, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, e conforme Processo nº. 23734.020893.2019-49, com despachos expedidos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional por Mérito ao servidor lotado no *Campus* Abreu e Lima desta Instituição Federal de Ensino, relacionado abaixo, a contar de dezembro/2019, de acordo com a data de admissão e Avaliação de Desempenho.

SIAPE	NOME	CARGO	VIGÊNCIA	PADRÃO VENCIMENTO	
				Anterior	Atual
1362742	MÁRCIO BEZERRA MARTINS	AUX EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	19/12/2019	C-202	C-203

MARIA DE FATIMA  
NEVES CABRAL

Assinado de forma digital por  
MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL  
Dados: 2020.05.08 16:21:31 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL  
Diretora-Geral





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 074/2020-GDGCABL, DE 11 DE MAIO DE 2020

Altera a Portaria nº 043/2020-GDCABL

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 84, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, e conforme Processo nº. 23734.006092.2020-12, com despachos expedidos,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 043/2020-GDGCABL que instituiu a Comissão da Semana de Enfermagem do IFPE – *Campus* Abreu e Lima, incluindo o servidor constante no quadro abaixo na comissão:

SIAPE	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1263102	Diego Batista de Moraes	Membro	2h

Art. 2º Alterar a Portaria nº 043/2020-GDGCABL que instituiu a Comissão da Semana de Enfermagem do IFPE – *Campus* Abreu e Lima, alterando as funções dos membros da comissão:

SIAPE	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3053380	Camilla Maria Ferreira de Aquino	Presidente	2h

1067373	José Alex Alves dos Santos	Membro	2h
1659910	Marcelle Lima Guimarães	Membro	2h
1263102	Diego Batista de Morais	Membro	2h

Art. 3º Revogar disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL  
Dados: 2020.05.13 10:01:26 -0300'  
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL  
Diretora-Geral